

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

Superintendência de Gestão Administrativa

Objeto:

Realização de palestra da Qualidade Vida no evento "Semana do Servidor", no dia 23/10/2023.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Aprimoramento de questões relacionadas a aspectos comportamentais e psicossociais dos servidores.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA

1 - Endereço:

Rua da Alfazema, nº. 761, Edf. Iguatemi Business e Flat, sala 506, Caminho das Árvores

1 - CPF/CNPJ:

10.212.239/0001-89

1 - Valor (R\$):

6.800,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Matrícula:

Suplente

Nome completo (suplente):

Matrícula (suplente):

Responsável pelo preenchimento:

Marília Aquino Farias Ferreira

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Aquino Farias Ferreira** em 11/10/2023, às 17:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0829829 e o código CRC **B964EA06**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto Contração do psicólogo Alessandro Marimpietri, para ministrar uma palestra durante a "Semana do Servidor 2023", no dia 23/10/2023, em Salvador/BA.	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/> C) OUTROS:	
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	A palestra que será realizada no dia 23/10/2023, durante a Semana do Servidor 2023, tem a finalidade de aprimoramento de questões relacionadas a aspectos comportamentais e psicossociais dos integrantes da Instituição.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIAIBILIDAD E DE COMPETIÇÃO</u>	A escolha do palestrante se deve a sua consolidada formação e vasta experiência profissional, evidenciadas em seu currículo, como Psicólogo (UFBA), Neuropsicólogo (USP), Doutor em Ciências da Educação (UNCUYO - AR) e autor do livro "Quando Somos um Só".	
1.5	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIO S

ESCOLHER UMA
OPÇÃO*
*(Marcar com
X):*

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X):*

A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A SIM

B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 02 dias Úteis Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- _____ dias () Úteis (X) Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(X
)

A) NÃO

(
)

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até _____ dias () Úteis () Corridos

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados presencialmente na Sede do MPBA, em Salvador/BA.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- (X) A) NÃO () B) SIM
- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (____) _____ e _____@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais:



**3.3 GARANTIA
DO OBJETO**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(**Marcar com
X**):

(X)	A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
()	B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras: ➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção) ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): ➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar: ➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) SIM <input type="checkbox"/> B) NÃO ➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) <input type="checkbox"/> C) <i>On site</i> , isto é assistência prestada diretamente na sede do



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias ()
Úteis Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: _____ dias ()
Úteis Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Inserir texto*

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: _____ HORAS Úteis Corridas
 _____ DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

**3.4
CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEI
S PELO
RECEBIMENTO**

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE E OU NÃO DE SUBCONTRATAC?O

ESCOLHER UMA OP?O
(*Marcar com X*):

(X)

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

()

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP?O (*Marcar com X*):

(X)

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

()

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

()

C) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

()

C) PAGAMENTO MENSAL

()

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP?O (*Marcar com X*):

(X)

A) NÃO SE APLICA

()

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

do ACEITE pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P?blico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDADE E OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>(X) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
--	--



3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(X)

() **Opção 1:** _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

(X) **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

()

() **Opção 1:** _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(X)

A) NÃO

()

B) SIM. Justificativa:

**3.8 DEFINIÇÃO
DE VIGÊNCIAS**

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: |

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições



previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL
ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição	Valor
1	Contração de palestrante para Semana do Servidor no dia 23/10/2023	R\$ 6.800,00

Comunicação Interna nº 22 / SGA - APOIO TÉC E ADM - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Em 11 de outubro de 2023.

De: Heide Souza Silva

Para: André Luis Santana Ribeiro

Assunto: Semana do Servidor 2023

Cumprimentando-o cordialmente, conforme solicitado no processo SEI 19.09.00846.0021400/2023-15 (DOC 0830847), encaminho proposta de contratação do psicólogo Alessandro Marimpieri, para ministrar uma palestra de Qualidade de Vida, no dia 23/10/2023, durante a "Semana do Servidor 2023", objetivando o debate de temas relacionados aos aspectos comportamentais e psicossociais dos integrantes da Instituição.

A escolha do palestrante se deve a sua consolidada formação e vasta experiência profissional, evidenciadas em seu currículo, Psicólogo (UFBA), Neuropsicólogo (USP), Doutor em Ciências da Educação (UNCUYO - AR) e autor do livro "Quando Somos um Só".

Atenciosamente,

Heide Souza Silva
Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefones - 71- 3103-0108/0102 | www.mpba.mp.br | heide.silva@mpba.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 16/10/2023, às 09:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830096** e o código CRC **3CB69CF1**.

DESPACHO

A AAGI,
c/c DGP,

Conforme entendimentos e considerando as respostas aos pedidos de apoio conforme documentos anexos , encaminhamos o presente para o seguinte:

- 1) Verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação da palestra constante em documento SEI 0821011, por meio da Ação Orçamentária 1109, podendo promover o remanejamento orçamentário necessário a partir da Ação Orçamentária 6984;
- 2) Articular com o SINDSEMP quanto a programação prevista para as ações de integração que farão parte da Semana do Servidor, conforme solicitado em documento SEI 0826537.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 10/10/2023, às 10:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826539** e o código CRC **291E8BA2**.

PROPOSTA

de palestra



Salvador, 21 de Setembro de 2023

Prezada Cláudia Barbosa,

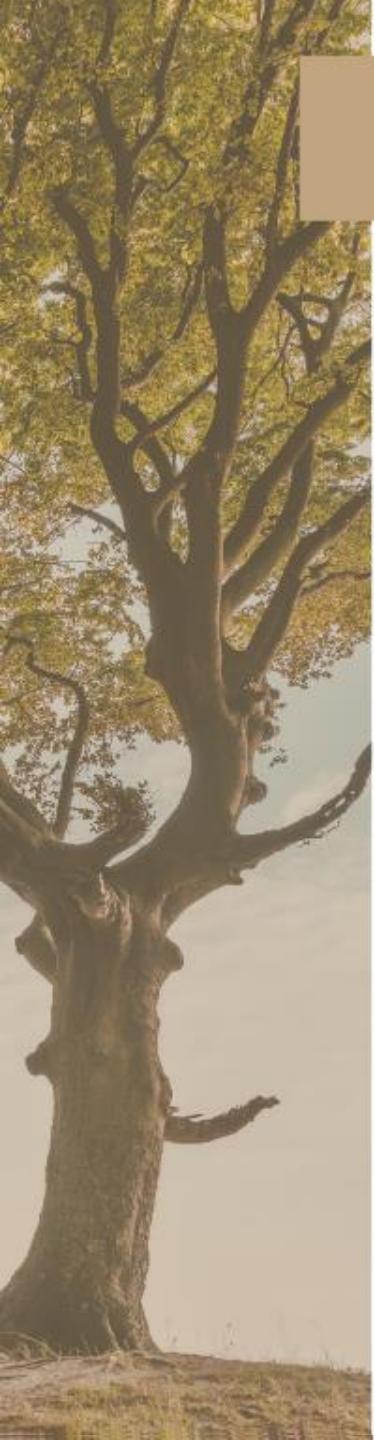
Servimo-nos da presente para apresentar proposta de conteúdo a ser realizado pelo psicólogo **Dr. Alessandro Marimpietri** para o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, sediado em Salvador /BA/Brasil. Para tanto, alicerçamos as nossas intervenções nos aportes da psicologia e da educação, objetivando contribuir para o desenvolvimento das ações dessa instituição.

Estamos à disposição para dirimir dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que propomo-nos a ajustar nossas iniciativas às reais demandas da Instituição.

No aguardo de sua análise, despedimo-nos renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Desenvolver: Psicologia e Educação



Objeto

ATIVIDADE: Palestra com o psicólogo Dr. Alessandro Marimpietri

TEMA: À confirmar

DATA: 23/10/2023

HORÁRIO: 10:00 ás 11:30

PÚBLICO: Servidores do MPBA

QUANTIDADE DE PESSOAS: 100 presencial / 200 Online

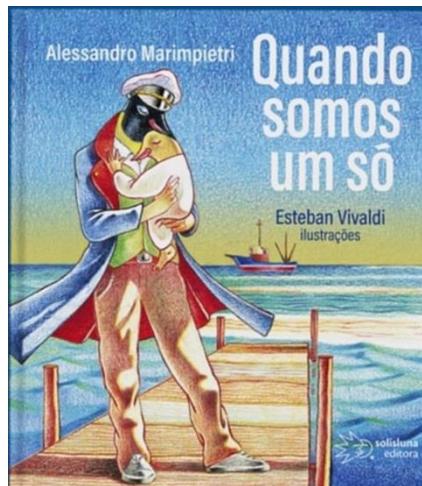
ENDEREÇO: 5 Avenida do CAB, 750, Sussuarana, Salvador / BA

RESPONSÁVEL PELO CONTATO: Aline D'Eça

Resumo do Currículo

Prof. Dr. Alessandro Marimpietri

Psicólogo (UFBA), Neuropsicólogo (USP), Doutor em Ciências da Educação (UNCUYO-AR), Palestrante e Autor do Livro “Quando Somos um só”



Investimento Financeiro

Investimento Financeiro

R\$ 6.800,00 (Seis mil e Oitocentos reais)

OBSERVAÇÕES

- Horário deverá ser alinhado entre contratante e contratada;
- Pagamento realizado via transferência bancária até o dia da realização da palestra
- Material de divulgação é de responsabilidade da contratante. (solicitamos disponibilizá-las para divulgação nas redes sociais da Desenvolver: Psicologia e Educação).





@desenvolverbahia



alessandromarimpietri



/desenvolverbahia



www.desenvolverbahia.com.br



55 71 3354-1424/ 99669-1424



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 97778715 em 30/07/2018

Protocolo 188778160 de 23/07/2018

Nome da empresa DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA NIRE
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105723503860640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 97778715 em 30/07/2018

Protocolo 188778160 de 23/07/2018

Nome da empresa DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA NIRE
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105723503860640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 97778715 em 30/07/2018

Protocolo 188778160 de 23/07/2018

Nome da empresa DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA NIRE
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105723503860640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 97778715 em 30/07/2018

Protocolo 188778160 de 23/07/2018

Nome da empresa DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA NIRE
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105723503860640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 97778715 em 30/07/2018

Protocolo 188778160 de 23/07/2018

Nome da empresa DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA NIRE
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105723503860640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 97778715 em 30/07/2018

Protocolo 188778160 de 23/07/2018

Nome da empresa DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA NIRE
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105723503860640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188778160

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA
PROTOCOLO	188778160 - 23/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203163260
CNPJ 10.212.239/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97778715



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 97778715 em 30/07/2018

Protocolo 188778160 de 23/07/2018

Nome da empresa DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA NIRE

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105723503860640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.212.239/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2008
NOME EMPRESARIAL DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DESENVOLVER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA ALFAZEMA	NÚMERO 761	COMPLEMENTO EDF.IGUATEMI BUSINESS E FLAT SALA 506	
CEP 41.820-710	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO SIMONECFREITAS@SCFCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (71) 3354-1424/ (71) 3497-6677		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/10/2023 às 10:53:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS
HUMANAS LTDA**
CNPJ: 10.212.239/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:20 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **8DAE.78BB.210E.8DD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20235666840

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.212.239/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS
NAS AREAS HUMANAS LTDA

CNPJ: 10.212.239/0001-89

Endereço: RUA DA ALFAZEMA Nº 761 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA -
CEP: 41820710 - EDF.IGUATEMI BUSINESS E FLAT SALA 506

Número da Certidão: 410041

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 13:18:22 horas do dia 11/10/2023.

Válida até dia 09/01/2024.

Código de controle da certidão:

0629.BA5D.921E.BD13.8C65.7FB8.C122.659B

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.212.239/0001-89

**Razão
Social:** COLEGIO MULTI EXPERIMENTAL LTDA

Endereço: R RIO AMAZONAS 359 JD GOES CALMON / VILA LAURA / SALVADOR / BA / 40270-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092219054178309090

Informação obtida em 11/10/2023 11:30:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.212.239/0001-89

Certidão nº: 55804898/2023

Expedição: 11/10/2023, às 11:31:11

Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.212.239/0001-89**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DESPACHO

Encaminho o presente expediente à DADM para prestação das informações orçamentárias - Ação 1109.

Após, retorne o presente expediente a esta SGA para autorização do Superintendente.

Atenciosamente,

Heide Souza Silva

Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Telefones - 71- 3103-0108/0102 | www.mpba.mp.br | heide.silva@mpba.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 16/10/2023, às 09:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830914** e o código CRC **F1CC028C**.

DESPACHO

À Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para providências, com posterior retorno a esta Diretoria Administrativa.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 16/10/2023, às 10:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830939** e o código CRC **8F5657B1**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público

Código da Unidade Orçamentária:

40101-Superintendência de Gestão Administrativa

Código da Unidade Gestora:

003-Diretoria Administrativa do Ministério Público

Saldo Orçamentário:

9.794,46

Natureza da Despesa:

33.90.39.000

Responsável pela Informação:

MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO

Responsável pela Unidade Gestora:

MARI AMALIA BORGES FRANCO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

24/2023 - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 16/10/2023, às 10:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830962** e o código CRC **C4D19054**.

DESPACHO

INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

À Diretoria Administrativa,

Em atenção a Dispensa de Inexigibilidade e objetivando a instrução do presente processo, segue informações orçamentárias extraídas do FIPLAN/PLAN60:

A despesa no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) será custeada pelo:

PAOE: 1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público

Objetivo do PAOE: Implementar práticas de gestão administrativa, através da adoção de estratégia inovadora e participativa, para fortalecer o processo de modernização no Ministério Público

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público

Região/Fonte: 9900 - Estado

Destinação: 1.500.0.100.000000.00.00.00

Elemento de despesa: 33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 16/10/2023, às 10:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830972** e o código CRC **C807A9BF**.

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Retorne-se o presente expediente, com as informações orçamentárias solicitadas, conforme despacho 0830972 da Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa, o qual demonstra lastro orçamentário para execução da despesa, bem como documento 0831662.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 16/10/2023, às 14:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831647** e o código CRC **BE85D085**.

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Implementar práticas de gestão administrativa, através da adoção de estratégia inovadora e participativa, para fortalecer o processo de modernização no Ministério Público
Produto:	1511 - Prática de gestão administrativa implementada
Quantidade Prevista:	4,00 unidade
Quantidade Atual:	4,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	103.728,00	4.950,00	0,00	0,00	98.778,00	98.778,00	98.778,00	98.778,00	0,00
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	27.400,00	8.941,93	0,00	0,00	18.458,07	18.458,07	18.430,17	18.430,17	0,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	13.891,93	131.128,00	0,00	0,00	22.969,47	22.969,47	22.939,47	22.939,47	9.794,46
Região	Total do Tesouro		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	145.019,93	145.019,93	0,00	0,00	140.205,54	140.205,54	140.147,64	140.147,64	9.794,46
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	145.019,93	145.019,93	0,00	0,00	140.205,54	140.205,54	140.147,64	140.147,64	9.794,46

DESPACHO

Considerando o Parecer Jurídico nº 346/2023 da Assessoria Técnica Jurídica desta Superintendência, no qual prescinde de avaliação jurídica para processos de Inexigibilidade de pequeno valor, acolhido pelo Superintendente de Gestão Administrativa no bojo do expediente 19.09.02324.0011058/2023-94, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para análise de conformidade do presente procedimento.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 16/10/2023, às 15:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831709** e o código CRC **D014127A**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa pretendida contratada, **DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS HUMANAS LTDA**, CNPJ **10.212.239/0001-89**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0832105), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 16/10/2023, às 16:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832054** e o código CRC **C9669628**.

DESPACHO

Após análise do expediente, à luz do opinativo da Assessoria Jurídica no parecer sistêmico nº 346/2023, devolvemos o expediente para a unidade demandante, solicitando o seguinte:

Na instrução do procedimento:

1. No formulário de solicitação: indicar fiscal e suplente;
2. Sugere-se seja anexada nova certidão de regularidade do FGTS, haja vista que a certidão constante do expediente vence em 21/10/2023;
3. Juntar ao procedimento a pesquisa de preços, de modo a comprovar que os preços praticados pelo fornecedor encontram-se compatíveis com os preços por ele praticados com outros órgãos públicos e/ou com a iniciativa privada. Neste sentido, é possível anexar notas fiscais de serviços semelhantes prestados para outros órgãos/entidades e/ou notas de empenho relativa a serviços semelhantes prestados para outros órgãos públicos;
4. Anexar documentação que comprove a expertise do palestrante, tais como currículo, diploma e comprovações de especialização na área em que ministrará a palestra;
5. Anexar o Termo de Referência também em pdf;

No Termo de referência:

6. Item 3.2.3; indicar o prazo de execução em dias;
7. Itens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3: indicar prazo de recebimento do objeto. Esclarece-se que o prazo de recebimento é aquele necessário para que a Administração realize a conferência da conformidade dos serviços prestados com as especificações contratadas e habilite o fornecedor ao pagamento;
8. Item 3.8.1 -A - opção 2: foi assinalada a opção 2, porém não foi indicado o prazo, em dias, de vigência da contratação. Faz-se necessário indicar prazo suficiente à abranger todos os atos de execução do contrato, a saber: prazo para retirada do empenho, prazo para execução dos serviços, prazo para recebimento do objeto, conforme explicitado no item 6 acima, e prazo para pagamento.

Por fim, sugere-se seja anexado ao procedimento declaração do fornecedor de que o mesmo presta os serviços ora contratados via empresa DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NAS AREAS HUMANASA LTDA, da qual é sócio, haja vista que a contratação está sendo realizada com a empresa e não com o palestrante cuja singularidade fundamenta a contratação por inexigibilidade.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/10/2023, às 10:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.pu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832786** e o código CRC **95B3E27D**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

Superintendência de Gestão Administrativa

Objeto:

Realização de palestra da Qualidade de Vida no evento "Semana do Servidor 2023", no dia 23/10/2023.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Aprimoramento de questões relacionadas a aspectos comportamentais e psicossociais dos Integrantes da Instituição.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS HUMANAS LTDA.

1 - Endereço:

Rua da Alfazema, nº. 761, Edf. Iguatemi Business e Flat, sala 506, Caminho das Árvores

1 - CPF/CNPJ:

10.212.239/0001-89

1 - Valor (R\$):

6.800,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Heide Souza Silva

Matrícula:

352.861

Suplente

Nome completo (suplente):

Larissa Dantas Guimarães

Matrícula (suplente):

354.125

Responsável pelo preenchimento:

Marília Aquino Farias Ferreira

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Aquino Farias Ferreira** em 17/10/2023, às 16:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0833803** e o código CRC **D1ACBA9D**.

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto Contração do Psicólogo Alessandro Marimpietri, para ministrar uma palestra durante o evento “Semana do Servidor 2023”, no dia 23/10/2023, em Salvador/BA.</p>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/>	C) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>A palestra que será realizada no dia 23/10/2023, durante a Semana do Servidor 2023, tem a finalidade de aprimoramento de questões relacionadas a aspectos comportamentais e psicosociais dos integrantes da Instituição.</p>	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	<p>A escolha do palestrante se deve a sua consolidada formação e vasta experiência profissional, evidenciadas em seu currículo, Psicólogo (UFBA), Neuropsicólogo (USP), Doutor em Ciências da Educação (UNCUYO – AR) e autor do livro “Quando Somos um Só”.</p>	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	
2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	
	<input type="checkbox"/> A SIM <input checked="" type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)	
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:	
	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro:	
	3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:	
	➤ 02 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.	
	➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.	
3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO		
➤ 01 dia <input checked="" type="checkbox"/> Útil <input type="checkbox"/> Corrido		

- | | |
|--|--|
| <p>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</p> | |
|--|--|

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até _____ dias Úteis Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados presencialmente na Sede do MPBA, em Salvador/BA.

**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO B) SIM

- Unidade responsável:

➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (____) _____ e
_____@mpba.mp.br

- Dias para realização da entregados serviços:

- Horários para execução:

- Condições especiais adicionais:

		<p>bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</p> <p>() D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
		<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 01 dia <input checked="" type="checkbox"/> Útil <input type="checkbox"/> Corrido</p>
		<p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 01 dia <input checked="" type="checkbox"/> Útil <input type="checkbox"/> Corrido</p>
		<p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Superintendência de Gestão Administrativa</p>
		<p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO: () ____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas</p> <p>() ____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO		<p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empeño.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

<p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p>	<input type="checkbox"/>	<p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
		<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p> <p><input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): <p><input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRA:</p> <p>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</p> <p>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</p> <p>3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p>

	<p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>
<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<p>(X) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(X) A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>(X) Opção 2: 01 dia, contado do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) Data certa: _____ de _____ de _____

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) Data certa: _____ de _____ de _____

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO

B) SIM. Justificativa:

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
<input type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
<input type="checkbox"/>	<p>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

--	--	--

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição	Valor
1	Interação de palestrante para Semana do Servidor no dia 23/10/2023	R\$ 6.800,00



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto Contração do Psicólogo Alessandro Marimpietri, para ministrar uma palestra durante o evento "Semana do Servidor 2023", no dia 23/10/2023, em Salvador/BA.	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/> C) OUTROS:	
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	A palestra que será realizada no dia 23/10/2023, durante a Semana do Servidor 2023, tem a finalidade de aprimoramento de questões relacionadas a aspectos comportamentais e psicossociais dos integrantes da Instituição.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIAZIBILIDAD E DE COMPETIÇÃO</u>	A escolha do palestrante se deve a sua consolidada formação e vasta experiência profissional, evidenciadas em seu currículo, Psicólogo (UFBA), Neuropsicólogo (USP), Doutor em Ciências da Educação (UNCUYO - AR) e autor do livro "Quando Somos um Só".	
1.5	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIO S

ESCOLHER UMA
OPÇÃO*
*(Marcar com
X):*

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X):*

A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A SIM

B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➢ 02 dias Úteis Corridos.

➢ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 01 dia Útil Corrido
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(X
)

A) NÃO

(
)

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até _____ dias Úteis Corridos

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados presencialmente na Sede do MPBA, em Salvador/BA.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (____) _____ e _____@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais:



**3.3 GARANTIA
DO OBJETO**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(**Marcar com
X**):

<input checked="" type="checkbox"/>	A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
<input type="checkbox"/>	B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(<input type="checkbox"/>) A) CONTRATADA (Regra geral)(<input type="checkbox"/>) B) FABRICANTE (Exceção)➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(<input type="checkbox"/>) A) 01 ANO(<input type="checkbox"/>) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)(<input type="checkbox"/>) C) OUTRO. Especificar:➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(<input type="checkbox"/>) A) _____ HORAS (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridas(<input type="checkbox"/>) B) _____ DIAS (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(<input type="checkbox"/>) A) SIM(<input type="checkbox"/>) B) NÃO➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(<input type="checkbox"/>) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador(<input type="checkbox"/>) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)(<input type="checkbox"/>) C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 01 dia Útil
 Corrido

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 01 dia Útil
 Corrido

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Superintendência de Gestão Administrativa

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: _____ HORAS Úteis Corridas
 _____ DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

**3.4
CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEIS PELO
RECEBIMENTO**

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE E OU NÃO DE SUBCONTRATAC?O

ESCOLHER UMA OP?O
(*Marcar com X*):

(X)

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

()

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP?O (*Marcar com X*):

(X)

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

()

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

()

C) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

()

C) PAGAMENTO MENSAL

()

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP?O (*Marcar com X*):

(X)

A) NÃO SE APLICA

()

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

do ACEITE pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P?blico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDADE E OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>(X) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
--	--



3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(X)

() **Opção 1:** _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

(X) **Opção 2:** 01 dia, contado do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

()

() **Opção 1:** _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(X)

A) NÃO

()

B) SIM. Justificativa:

**3.8 DEFINIÇÃO
DE VIGÊNCIAS**

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: |

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições



previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL
ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição	Valor
1	Contração de palestrante para Semana do Servidor no dia 23/10/2023	R\$ 6.800,00

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.212.239/0001-89

**Razão
Social:** COLEGIO MULTI EXPERIMENTAL LTDA

Endereço: R RIO AMAZONAS 359 JD GOES CALMON / VILA LAURA / SALVADOR / BA / 40270-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2023 a 09/11/2023

Certificação Número: 2023101119214405215864

Informação obtida em 17/10/2023 10:55:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Alessandro da Fonseca Marimpietri

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3028621012321951>

ID Lattes: **3028621012321951**

Última atualização do currículo em 17/09/2008

Possui graduação em Curso de Psicologia pela Universidade Federal da Bahia (2001), com especialização em Teoria Psicanalítica pela UNIFACS. Atualmente é Professor da Universidade Salvador-UNIFACS, dedica-se a psicologia clínica de orientação psicanalítica e presta assessoria no âmbito da educação. Tem experiência na área de Psicologia e Educação. É aluno do curso de Doutorado em Ciências da Educação pela Universidad Nacional de Cuyo - Argentina. É membro da ABOP - Associação Brasileira de Orientadores Profissionais e filiado ao IBAP - Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Alessandro da Fonseca Marimpietri

Nome em citações bibliográficas

MARIMPIETRI, Alessandro da Fonseca

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/3028621012321951>

Endereço

Endereço Profissional

Universidade Salvador, Departamento de Ciências Humanas e da Saúde, Curso de Psicologia.
Al. das Espanólicas, 915
Caminho da Árvore
41820460 - Salvador, BA - Brasil
Telefone: (71) 32738620
URL da Homepage: <http://>

Formação acadêmica/titulação

2007

Doutorado em andamento em Ciencias de la educación.
Universidad Nacional de Cuyo, UNC, Argentina.

Título: La generación del fracaso escolar en la hipermodernidad: análisis psicoanalítico del discurso de profesores de la enseñanza básica en la ciudad de Salvador, Bahía, Brasil.,
Orientador: Di Jeronimo.

2001 - 2003

Especialização em Teoria Psicanalítica. (Carga Horária: 360h).
Universidade Salvador, UNIFACS, Brasil.

Título: A falta de alternativas de subjetivação: da banalização da violência na contemporaneidade.

Orientador: Maria Mônica Veras.

1997 - 2001

Graduação em Curso de Psicologia.

Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.

Formação Complementar

2001 - 2001

Curso de Extensão Universitária.
Universidad de Barcelona, U.B., Espanha.

Atuação Profissional

Universidade Salvador, UNIFACS, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: , Carga horária: 0

Atividades

8/2005 - Atual

Ensino, Psicologia, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Seminários Interdisciplinares II (semestral)

8/2005 - Atual	Estágios , Departamento de Ciências Humanas e da Saúde, Curso de Psicologia. Estágio realizado Estágio básico I.
3/2005 - Atual	Direção e administração, Departamento de Ciências Humanas e da Saúde, Pós Graduação Em Teoria Psicanalítica. Cargo ou função Coordenação.
2/2005 - Atual	Ensino, Psicologia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas Tópicos especiais em psicologia IV (psicodiagnóstico)
2/2005 - Atual	Ensino, Psicologia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas Seminários Interdisciplinares II (anual)
2/2005 - 7/2005	Ensino, Psicologia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas Seminários Interdisciplinares I
2/2004 - 11/2004	Ensino, Psicologia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas Tópicos especiais em psicologia IV (psicodiagnóstico)
2/2004 - 11/2004	Ensino, Negócios Internacionais, Nível: Graduação Disciplinas ministradas Psicologia aplicada à negócios internacionais

Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais, AATR, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Psicólogo, Carga horária: 0

Consultório Particular, CONSULTÓRIO, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Treinamento, Enquadramento Funcional: , Carga horária: 0

Vínculo institucional

2001 - 2003

Vínculo: psicólogo clínico, Enquadramento Funcional: , Carga horária: 0

Atividades

3/2003 - Atual

Treinamentos ministrados .

Treinamentos ministrados

Formação teórico-prática em Acompanhamento da Escolha Profissional

Serviços técnicos especializados , Consultório Particular, Clínica.

Serviço realizado

psicoterapia, psicodiagnóstico e orientação profissional clínica.

Grupo de Apoio e Proteção à Aids, GAPA, Brasil.

Vínculo institucional

1998 - 2001

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Outro, Carga horária: 20

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia Social/Especialidade: Papéis e Estruturas Sociais; Indivíduo.

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Tratamento e Prevenção Psicológica/Especialidade: Intervenção Terapêutica.

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Italiano

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

Anexo Currículo - Alessandro Marimpietri (0833931)

SEI 19.09.00855.0027211/2023-84 / pg. 75

1.  **MARIMPIETRI, Alessandro da Fonseca.** Escolha na formação de psicólogos atuando em acompanhamento da escolha profissional na cidade de Salvador: um estudo de caso. In: Delba Teixeira Rodrigues Barros; Mariza Tavares Lima; Rosângela Escalda. (Org.). *Escolha e Inserção Profissionais: desafios para indivíduos, famílias e instituições*. 1ed. São Paulo: Votor Editora, 2007, v. 3, p. 293-310.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **MARIMPIETRI, Alessandro da Fonseca.** Psicologia Escolar ou Psicologia e Educação? Desafios Contemporâneos. *Ateliê, Salvador-BA*, p. 14 - 18, 30 ago. 2008.
2. **MARIMPIETRI, Alessandro da Fonseca.** Síndrome do Pânico. *Jornal de Salvador - A revista da Bahia - Saúde, Salvador/BA*, p. 12 - 12, 10 out. 2006.
3. **MARIMPIETRI, Alessandro da Fonseca.** A criança e o adolescente: novos sintomas, novos olhares. *Jornal de Salvador - A revista da Bahia - Saúde, Salvador/BA*, p. 29 - 29, 10 mar. 2006.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **MARIMPIETRI, Alessandro da Fonseca.** A experiência na formação de psicólogos atuando em acompanhamento da escolha profissional na cidade de Salvador: um estudo de caso.. In: *VII Simpósio Nacional de Orientação Profissional, 2005, Belo Horizonte, 2005*.
2. **MARIMPIETRI, Alessandro da Fonseca.** Das Caravelas ao Divã: reflexões sobre o laço social brasileiro. In: *Simpósio do Fórum Baiano de Psicanálise, 2004, Salvador. Simpósio do Fórum Baiano de Psicanálise ANOIII, 2004*.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **MARIMPIETRI, Alessandro da Fonseca.** Um olhar sobre a Violência Social Brasileira, sob a ótica da Psicanálise. In: *Seminário Internacional de Psicanálise do Hospital Robert Balanger, 2005, Paris, 2005*.

Apresentações de Trabalho

1. **MARIMPIETRI, Alessandro da Fonseca.** A experiência na formação de psicólogos atuantes em acompanhamento da escolha profissional na cidade de salvador -BA: um estudo de caso. 2006. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. II Congresso Brasileiro Psicologia: Ciência e Profissão - Enfrentando as dívidas históricas da sociedade Brasileira. A Experiência na formação de psicólogos atuantes em acompanhamento da escolha profissional na cidade de Salvador - BA: um estudo de caso. 2006. (Congresso).
2. Journée de Rencontres Franco-Brasiiliennes de Psychiatrie de L'enfant et de L'adolescent.Journée de Rencontres Franco-Barsiliennes de Psychiatrie de L'enfant et de L'adolescent. 2005. (Simpósio).
3. Seminário Internacional de Educação.Seminário Internacional de Educação. 2005. (Seminário).
4. V CONPSI. V CONPSI. 2005. (Congresso).
5. VIII Simpósio de Orientação Vocacional / Ocupacional.VIII Simpósio de Orientação Vocacional / Ocupacional. 2005. (Simpósio).
6. Simpósio do Fórum Baiano de Psicanálise.Simpósio do Fórum Baiano de Psicanálise. 2004. (Simpósio).
7. V Seminários Internacionais de Direitos Humanos.Seminário Internacional de Direitos Humanos. 2002. (Seminário).
8. III CONPSI. III CONPSI. 2001. (Congresso).

Outras informações relevantes

Treinamentos e assessoria a escolas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio no estado da Bahia.

Mini Currículo

Professor Dr. Alessandro Marimpietri

- Psicólogo (**UFBA**),
- Neuropsicólogo (**USP**),
- Doutor em Ciências da Educação (**UNCUYO-AR**),
- Palestrante de âmbito nacional,
- Escritor



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000147

Data e Hora de Emissão:
21/08/2023 10:03:41

Código de Verificação:
BIXY-R161

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
10.212.239/0001-89

Inscrição Municipal:
302.172/001-01

Nome/Razão Social:

DESENVOLVER TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA

Endereço:

Rua da Alfazema 761, EDF IGUATEMI

BUSI - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-710 -

E-mail:

procuradoria@scfcontabilidade.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DE SALVADOR S.A.

CPF/CNPJ:
27.950.582/0001-23

Inscrição Municipal:
603.817/001-23

Endereço:

Pra Gago Coutinho S/Nº , TERMINAL AEROP. INTERN. DEP LU SAO CRISTOVAO - Salvador - CEP: 41510-055/BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS - PALESTRA REALIZADA POR ALESSANDRO MARIMPIETRI 21/08/2023

Nº PEDIDO: 9936

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco Itaú

Ag: 0935

Conta: 98095-3

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.975,00

CNAE:

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Item da Lista de Serviços:

01724 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	6.975,00	2,01%	140,20	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.834,80

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 08/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1724-0/01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000148
Data e Hora de Emissão:
21/08/2023 10:07:47
Código de Verificação:
BF2B-QUZK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
10.212.239/0001-89

Inscrição Municipal:
302.172/001-01

Nome/Razão Social:

DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA

Endereço:

Rua da Alfazema 761 , EDF.IGUATEMI **BUSI - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-710 -**
E-mail:
procuradoria@scfcontabilidade.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A

CPF/CNPJ:
42.548.035/0001-00

Inscrição Municipal:

Endereço:

AVE DJALMA BATISTA 1719, SALA 607B **EDIF CHAPADA - Manaus - CEP: 69050-010/AM**
E-mail:
ADMVINCI@VINCI-AIRPORTS.COM.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS - PALESTRA ONLINE REALIZADA POR ALESSANDRO MARIMPIETRI 21/08/2023

Nº PEDIDO COMPRA: 9960

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco Itaú

Ag: 0935

Conta: 98095-3

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.324,00

CNAE:

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Item da Lista de Serviços:

01724 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): *	Aliquota (%): *	Valor do ISS (R\$): *	Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00
--	-----------------------------	--------------------	--------------------------	---

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 0,00	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras Retenções (R\$): 0,00	Valor Líquido (R\$): 6.324,00
----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--	---

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 08/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1724-0/01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.



MANIFESTAÇÃO

Atendendo ao despacho da DCCL, doc. 0832786, retornamos o presente procedimento a mencionada Diretoria contendo os documentos solicitados, bem como o formulário de solicitação e o termo de referência retificados.



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Aquino Farias Ferreira** em 17/10/2023, às 15:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0833974** e o código CRC **278BE2C6**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei estadual nº 9.433/2005**, encaminhado pela **Superintendência de Gestão Administrativa e Diretoria Administrativa**, visando à prestação de serviços de "Realização de palestra da Qualidade Vida no evento "Semana do Servidor", no dia 23/10/2023", conforme solicitação contida na Comunicação Interna 0830096.

Registrados que, após análise da instrução do processo em epígrafe, a documentação acostada nos autos está em conformidade, tal como apresentado no checklist abaixo:

- Formulário de Inexigibilidade (abertura do procedimento);
- Comunicação Interna contendo:
 - Justificativa acerca da necessidade de contratação (indicada no Termo de Referência – doc 0833964);
 - Justificativa acerca da impossibilidade de competição por vários fornecedores (indicada no Termo de Referência – doc 0833964);
- Termo de Referência (doc 0833964);
- Pesquisa de preços (doc 0833954)
- Certidões:
 - Regularidade com as Fazenda Pública do Estado da Bahia;
 - Regularidade com as Fazenda Pública Municipal;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Trabalhista;
 - Certidão conjunta negativa de débitos junto à Receita Federal;
- Autorização do responsável pela unidade (doc 0831647);
- Formulário de Informações Orçamentárias constando dotação orçamentária que dará suporte à contratação (doc 0833803);
- Autorização do Ordenador de Despesa – doc 0831647).

Assim sendo, indicou-se como Contratada a empresa **DESENVOLVER - TREINAMENTOS E CAPACITACAO DE PROFISSONAIAS NAS AREAS HUMANAS LTDA**, pelo preço proposto de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, conforme proposta 0829837.

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese as especificidades observadas na execução do objeto contratado, o instrumento formal de contrato não é obrigatório, conforme disposto no artigo 132 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, de modo que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Registrados, oportunamente, que a Unidade demandante/gestora fundamentou a contratação no art. 60, II, c/c art. 23, ambos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, destacando-se que a adequação da contratação ao fundamento legal indicado é de responsabilidade da referida unidade, competindo à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações tão somente a análise de conformidade do pleito aos termos do parecer sistêmico retrorreferenciado.

Deste modo, declaramos, para fins de conformidade documental, que a instrução do presente processo de inexigibilidade de licitação conforme em alinhamento com Parecer Jurídico Nº 346/2023, aprovado pela Superintendência de Gestão Administrativa, ao qual foi atribuído efeitos sistêmicos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/10/2023, às 16:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834121** e o código CRC **FC2D7775**.

DESPACHO

Considerando a instrução processual, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios (doc. 0834121), autorizo a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, encaminhado pela Superintendência de Gestão Administrativa para contratação do psicólogo Alessandro Marimpietri, para ministrar uma palestra de Qualidade de Vida, no dia 23/10/2023, durante a "Semana do Servidor 2023", conforme solicitação contida na comunicação interna doc. 0830096.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 17/10/2023, às 18:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834257** e o código CRC **4C34FA6A**.

DESPACHO

Anexamos ao presente, a publicação do resumo autorização da **Inexigibilidade de Licitação N° 024/2023 - DADM** no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.435 do dia 18/10/2023 (doc 0834528), tendo em vista a autorização da despesa pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0834257) em 17/10/2023.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/10/2023, às 08:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834525** e o código CRC **232199D1**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTRARIA Nº 382/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0019862/2023-51, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 16/10/2023, o prazo do Processo de Reparação de Danos, constituído através da Portaria nº 288/2023, publicada no DJE de 17/08/2023.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0015467/2023-85. OBJETO: aquisição de Solução de Servidores do Tipo Blade, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 16/10/2023, com base no Parecer nº 775/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 32.850.497/0001-23. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 104/2020 - SGA. Processo: 19.09.00872.0024684/2023-72. Parecer Jurídico: 760/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Arqtec – Comércio e Serviços Ltda-EPP, CNPJ nº 12.018.845/0001-93. Objeto contratual: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, instalado na sede Regional do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana-BA. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de novembro de 2023 até 04 de novembro de 2024. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0023 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 128/2020-SGA. Parecer jurídico nº 740/2023- Processo: 19.09.00854.0022506/2023-82. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda, CNPJ nº 02.593.165/0001-40. Objeto contratual: Fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aconselhamento imparcial em TIC, serviços especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2023 até 16/12/2024. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 - DADM. Processo SEI: 19.09.00855.0027211/2023-84. Parecer Jurídico (sistêmico): Nº 346/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Desenvolver - Treinamentos e Capacitação de Profissionais nas Áreas Humanas Ltda, CNPJ 10.212.239/0001-89. Objeto: contratação de palestrante para realização de palestra da Qualidade Vida no evento “Semana do Servidor”, no dia 23/10/2023. Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Data da Autorização da Contratação: 17/10/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 1109. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, caput, c/c art. 23, todos da Lei Nº 9.433/2005.

COMISSÃO DE CONCURSO PARA SERVIDORES

EDITAL Nº 11, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A Comissão do VI Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Procuradora Geral de Justiça Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, na Portaria nº 401 de 24 de março de 2022, por intermédio do seu Presidente Tiago de Almeida Quadros, resolve TORNAR PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do resultado final dos aprovados do VI Concurso Público para provimento do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Ministério Público do Estado da Bahia, especificamente no que se refere à inclusão da candidata Luisa Cristina Pereira da Rocha, EM CARÁTER SUB JUDICE, conforme as seguintes disposições:

Resultado Final de Aprovados – Geral:

Região	Inscrição	Nome	Situação	Nota Final	Classificação Geral	Classificação Geral - Negro
3	414029761	Luisa Cristina Pereira da Rocha	Aprovado Sub Judice Negro	49	451º	172º



PARECER

Procedimento nº.:	19.09.02324.0011058/2023-94
Interessado(a):	Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)
Espécie:	Consulta Jurídica

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. ART. 60, II E ART. 23, VI, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PEQUENO VALOR. DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA ECONOMICIDADE, DA BOA ADMINISTRAÇÃO, DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO, DA Celeridade. ANÁLISE DE CONFORMIDADE. REQUISITOS. OBSERVÂNCIA. ART. 65, § 3º, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. EFEITOS SISTÊMICOS. 1. Há fundamento jurídico para dispensar a análise jurídica nos processos de inexigibilidade de pequeno valor, ressalvados os casos em que houver minuta contratual ou suscitação de dúvida pela unidade interessada. 2. É possível que apenas os processos de inexigibilidade lastreados no art. 60, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de pequeno valor, sejam dispensados da análise jurídica, mediante conveniência e oportunidade da Administração. 3. A análise de conformidade deverá obedecer aos requisitos mencionados no presente parecer jurídico, cabendo à unidade responsável inserir declaração de que a análise está em conformidade com tais requisitos, conforme modelo apresentado anexo.

PARECER Nº. 346/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de **Consulta Jurídica** formulada pela **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)** acerca da elaboração de parecer sistemico que analise: 1) o fundamento legal para afastar a necessidade de análise jurídica nas contratações por inexigibilidade; 2) limitação das hipóteses em que os procedimentos de inexigibilidade prescindam da análise jurídica, observando-se a sugestão de que se limitasse aos valores previstos nos incisos I e II do art. 59 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, bem como que se limitasse à hipótese do art. 60, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005; 3) *criação de check-list*; 4) limitação da análise de conformidade aos aspectos formais estabelecidos no parecer sistemico, sem análise de mérito.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Do fundamento jurídico para a desnecessidade de parecer jurídico em contratações de pequeno valor:

Constitui uma máxima da economia aquela segundo a qual as necessidades são ilimitadas, mas os recursos são escassos. Adotando-se tal premissa, a Administração Pública, em cumprimento aos deveres constitucionais de **boa administração**, de **eficiência** e de **responsabilidade fiscal**, deve, sempre, se preocupar em buscar "fazer mais com menos", ou seja, deve adotar mecanismos que tornem a Administração Pública mais eficiente (**art. 37, caput, da CF/88**).

Um desses mecanismos é a atribuição de prioridades, uma vez que, dificilmente, a Administração Pública contará com um nível ideal de recursos humanos aptos a dar cabo da demanda. Considerando que a Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa conta com um quadro diminuto de servidores, é salutar que processos de **pequena monta**, por conterem **risco menor** de apontamentos dos órgãos de controle e **menor complexidade**, deixem de ser analisados pelo órgão de assessoramento jurídico, para que, em contrapartida, os processos de **maior complexidade** possam ser analisados de forma **mais detida, aumentando o nível e a profundidade de controle e diminuindo o risco de responsabilizações de agentes públicos**.

Assim estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Sobre o **princípio da boa administração**, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

O fato é que o princípio da eficiência não parece ser mais do que uma faceta de um princípio mais amplo já anteriormente tratado, de há muito, no Direito italiano: o princípio da "boa administração". Este último significa, como resulta das lições de Guido Falzone, em desenvolver a atividade administrativa "do modo mais congruente, mais oportuno e mais adequado aos fins a serem alcançados, graças à escolha dos meios e da ocasião de utilizá-los, concebíveis como os mais idôneos para tanto." Tal dever como assinala Falzone, "não se põe simplesmente como um dever ético ou como mera aspiração deontológica, senão como um dever atual e estritamente jurídico". (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 29 ed. São Paulo: Malheiros. 2012, p. 125).

Fernanda Marinela, por sua vez, sobre o **princípio constitucional da eficiência**, dispõe que:

A eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com **presteza, perfeição e rendimento funcional**. Consiste na busca de resultados práticos de produtividade, da economicidade, com a consequente redução de desperdícios do dinheiro público e rendimentos típicos da iniciativa privada, sendo que, nessa situação, o lucro é do povo; quem ganha é o bem comum. (MARINELA, Fernanda. *Manual de direito administrativo*. 15 ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2021, p. 73).

Por se tratar de um princípio constitucional, é oportuno destacar a denominada força normativa da Constituição, como bem salienta Luís Roberto Barroso:

Uma das grandes mudanças de paradigma ocorridas ao longo do século XX foi a atribuição à norma constitucional *dostatus* de norma jurídica. Superou-se, assim, o modelo que vigorou na Europa até meados do século XIX, no qual a Constituição era vista como um documento essencialmente político, um convite à atuação dos Poderes Públicos. A concretização de suas propostas ficava invariavelmente condicionada à liberdade de conformação do legislador ou à discricionariedade do administrador. Ao Judiciário não se reconhecia qualquer papel relevante na realização do conteúdo da Constituição. [...] Atualmente, passou a ser premissa do estudo da Constituição o reconhecimento de sua força normativa, do caráter vinculativo e obrigatório de suas disposições. (BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo*: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 296).

A norma constitucional, portanto, assim como as demais normas jurídicas, é dotada de imperatividade, cabendo ao intérprete analisar as normas infraconstitucionais à luz da Carta Magna. O princípio constitucional da eficiência, dessa forma, seria suficiente para justificar a dispensa da análise jurídica em contratações de pequena monta, sem prejuízo da possibilidade de suscitação de dúvida pela autoridade competente.

Nada obstante, outro princípio constitucional autoriza a dispensa da análise jurídica em contratações de pequeno valor, qual seja, o **princípio da economicidade**, previsto expressamente no art. 70, da Lei Maior:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, **economicidade**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Vejamos o que leciona a doutrina a respeito de tal princípio:

Implica na eficiência na gestão financeira e na execução orçamentária, consubstanciadas na minimização de custos e gastos públicos e na maximização da receita e da arrecadação. É a justa adequação e equilíbrio entre as duas vertentes das finanças públicas. [...] Esse princípio implica na adequação entre receita e despesa, de modo que o cidadão não seja obrigado a fazer mais sacrifício e pagar mais impostos para obter bens e serviços que estão disponíveis no mercado a menor preço. (LEITE, Harrison. *Manual de direito financeiro*. 12 ed. Salvador: Ed. Juspodivm, 2023, p. 191).

É evidente que a análise jurídica envolve gasto público, pois demanda o trabalho intelectual dos pareceristas jurídicos, que são remunerados para elaborar tais pareceres. Embora não se tenha um estudo específico sobre o tema, é intuitivo concluir que há uma relação entre a quantidade de processos, a qualidade dos pareceres jurídicos e o tempo de análise.

Quanto maior a quantidade de processos, menos qualificados serão os pareceres se tiverem que ser céleres. Por outro lado, se tiverem que ser mais qualificados, serão menos céleres. Como o aumento da quantidade de pareceristas jurídicos demanda custos (ex: gastos com concurso público, custos relacionados ao plano de carreira, contratações de servidores comissionados etc), a alternativa de reduzir a quantidade de processos permite que a qualidade e a celeridade se mantenham em níveis aceitáveis.

Ademais, é lícito mencionar o **direito fundamental à duração razoável do processo**, também aplicável em âmbito administrativo:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004\)](#) (Vide ADIN 3392)

Em âmbito infraconstitucional, a Lei Estadual nº. 12.209/2011 prevê, expressamente, o princípio da celeridade:

Art. 3º - A Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, **eficiência, celeridade, razoabilidade, proporcionalidade**, motivação, devido processo legal e ampla defesa, segurança jurídica, oficialidade, verdade material, gratuidade e, quando cabível, da instrumentalidade das formas.

Analisando o art. 65, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, verifica-se o seguinte:

Art. 65 - A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59 desta Lei.

§ 1º - São competentes para autorizar a dispensa de licitação os chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os Presidentes dos Tribunais de Contas, o Procurador Geral de Justiça e os titulares das entidades públicas da Administração indireta, admitida a delegação.

§ 2º - As dispensas previstas nos incisos III a XXIII do art. 59, as situações de inexigibilidade referidas no art. 60 e seus incisos, necessariamente justificadas, bem como o retardamento a que se refere a parte final do § 4º, do art. 15 desta Lei deverão ser comunicados à autoridade superior dentro de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

§ 3º - O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - numeração seqüencial da dispensa ou inexigibilidade;
- II - caracterização da circunstância de fato que autorizou a providência;
- III - autorização do ordenador de despesa;
- IV - indicação do dispositivo legal aplicável;
- V - indicação dos recursos orçamentários próprios para a despesa;
- VI - razões da escolha do contratado;
- VII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia;
- VIII - justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado;
- IX - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados;
- X - pareceres jurídicos e, conforme o caso, técnicos, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade;
- XI - no caso de dispensa com fundamento nos incisos I e II do art. 59 desta Lei, expressa indicação do valor estimado para a contratação, podendo ser dispensada nestas hipóteses a audiência do órgão jurídico da entidade;**
- XII - prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia;
- XIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

De acordo com o art. 65, § 3º, inciso XI, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, a dispensa da audiência do órgão jurídico ocorre nos casos de dispensa fundamentados nos incisos I e II do art. 59.

Percebe-se que o legislador não dispensou a análise jurídica para qualquer hipótese de dispensa de licitação, mas, apenas, para aquelas consideradas de pequeno valor. Ou seja, caso se trate de dispensa de licitação cujo fundamento legal não seja o art. 59, incisos I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o parecer jurídico continua sendo exigido.

O foco do legislador, portanto, não é a dispensa de licitação, mas o baixo valor da contratação. Evidentemente, o legislador não desconhece que a regra constitucional orienta no sentido de se realizar o processo licitatório. Contudo, de forma sábia, o legislador, preocupado com os custos - principalmente de dinheiro e temporais - de uma licitação, em uma verdadeira análise econômica do direito, estabeleceu que seria desproporcional, irrazoável e ineficiente a realização de licitação para contratar bens e serviços de pequena monta, pois, certamente, os próprios custos da licitação seriam maiores que os custos dos bens e serviços.

Nesse sentido, cumpre ao intérprete realizar a mesma análise anteriormente promovida pelo legislador, em tributo aos princípios constitucionais referidos alhures, de modo a tornar, gradativamente, a Administração Pública mais eficiente e menos burocrática, sem prejuízo da juridicidade. Dessa forma, resta evidente que a mesma lógica aplicada pelo legislador para dispensar a oitiva da assessoria jurídica nas dispensas de licitação de baixo valor se aplica para as inexigibilidades de licitação de baixo valor.

A título exemplificativo, é possível mencionar o SEI 19.09.02191.0021494/2022-62, no qual a Administração pretendia a contratação, por inexigibilidade de licitação, de inscrição em Simpósio, no valor de **R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)**. No procedimento SEI 19.09.02191.0001578/2023-39, a Administração pretendeu contratar, por inexigibilidade de licitação, a inscrição em Seminário, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Não nos parece razoável, proporcional e eficiente que tais contratações tenham que, obrigatoriamente, passar pela análise jurídica, pois são contratações de baixo valor e baixa complexidade, além de, em muitos casos, serem menores que os valores ordinários utilizados para fins de suprimento de fundos (que também não exigem análise jurídica prévia).

A Advocacia-Geral da União, inclusive, já editou orientação normativa dispondo sobre a desnecessidade de análise jurídica sobre inexigibilidades cujos valores não ultrapassem aqueles fixados para as hipóteses de pequeno valor, salvo quando houver minuta contratual ou a unidade interessada suscitar alguma dúvida jurídica:

Orientação Normativa nº. 046/2014-AGU: Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação, aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.

O posicionamento se aplica, inclusive, para a Lei nº. 14.133/2021:

Orientação Normativa nº. 69/2021: Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Nesse diapasão, esta Assessoria Técnico-Jurídica, considerando os princípios constitucionais e infraconstitucionais aludidos, opina pela possibilidade jurídica de dispensa de análise jurídica nos processos de inexigibilidade cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de pequeno valor (art. 59, I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), ressalvados os casos em que houver minuta contratual ou suscitação de dúvida pela unidade interessada.

II.II Da análise jurídica quanto à limitação da dispensa de parecer jurídico aos casos previstos no art. 59, I e II, bem como art. 60, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

No que concerne à primeira solicitação da consulente, atinente ao art. 59, I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, resta evidente, pelos argumentos até agora expostos, que a pretensão de dispensar a análise jurídica nos processos de inexigibilidade dizem respeito, apenas, àquelas situações em que os valores não ultrapassem os limites da dispensa de pequeno valor previstas na Lei Estadual nº. 9.433/2005. Vejamos o dispositivo legal:

Art. 59 - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Embora o legislador estadual não tenha fixado os limites para compras e serviços que não sejam de engenharia, o art. 55 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, com a redação dada pela Lei Estadual nº. 13.591/2016, dispôs o seguinte:

Art. 55 - Para definição das modalidades licitatórias, serão observados os limites fixados por ato expedido pela Administração, os quais não excederão a 100% (cem por cento) do valor fixado para situação idêntica, e na área de sua competência, pela União.

O ato expedido pela Administração a que se refere o legislador estadual, atualmente, é o Decreto Estadual nº. 18.489/2018, cujo art. 2º, inciso II, prevê o seguinte limite:

Art. 2º - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do caput do art. 50 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso I do *caput* deste artigo:

convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Portanto, os arts. 55, 59, I e II, ambos da Lei Estadual nº. 9.433/2005, em conjunto com o art. 2º, I e II, do Decreto Estadual nº. 18.489/2018, permitem concluir que a dispensa denominada de “*pequeno valor*”, no caso de obras e serviços de engenharia, possui como limite o montante de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** e, no caso de compras e serviços que não sejam de engenharia, o montante é de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**. Esses são os limites valorativos que deverão ser observados pela Administração para dispensar a análise jurídica.

Não se pode deixar de mencionar, contudo, a Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualmente, por força do Decreto Federal nº. 11.317/2022, tais valores se encontram nos seguintes limites: 1) **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)** para os casos do inciso I e; 2) **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para os casos do inciso II.

Nada obstante, o Ministério Público do Estado da Bahia ainda não vem aplicando a Lei nº. 14.133/2021. Considerando que a Lei nº. 14.133/2021 aumenta bastante o limite das contratações de pequeno valor, nos parece salutar que a dispensa da análise jurídica se restrinja aos limites previstos no art. 59, I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o que não impede que a Administração revisite o tema quando da aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

A consulente solicita, também, que a dispensa da análise jurídica se restrinja às hipóteses do art. 60, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, pois, segundo alega, tais hipóteses representam, aproximadamente, 70% (setenta por cento) das contratações por inexigibilidade de licitação).

Considerando o dado trazido pela consulente, bem como o fato de que a dispensa de análise jurídica representará uma mudança nos fluxos dos processos de inexigibilidade de licitação, nos parece prudente, em conformidade com as disposições da LINDB (que prevê normas sobre segurança jurídica e regime de transição), que a dispensa de análise jurídica se restrinja aos casos previstos no art. 60, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, sem prejuízo da possibilidade de revisitação do tema no futuro.

II.III Análise de conformidade a ser realizada pela Administração:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal. HUPSEL, Edite Mesquita. (COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**. Belo Horizonte: Fórum, 2010. p. 176).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou que o legislador infraconstitucional excepcionasse a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

II.III.I Da inexigibilidade de licitação - serviço técnico profissional de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização:

A Administração deverá verificar se a unidade solicitante realizou o enquadramento da contratação no art. 60, inciso II, da Lei nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Destrinchando o dispositivo legal, verifica-se que o objeto da contratação deverá ser enquadrado em um dos incisos do art. 23, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, que conceitua os denominados "*serviços técnicos profissionais especializados*":

Art. 23 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas especiais;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico;

VIII - outros previstos na legislação específica de exercício e fiscalização profissional.

§ 1º - Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação previstos nesta Lei, os contratos para prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser licitados mediante a modalidade de concurso, com prévia estipulação de prêmios ou remuneração, atendidas as demais disposições desta Lei.

§ 2º - A empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados que apresente a relação dos integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório, ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, fica obrigada a garantir que os referidos profissionais realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

§ 3º - A Administração somente poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado, inclusive da área de informática, se o autor ou contratado ceder os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração puder utilizá-los de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

§ 4º - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Especificamente em relação ao "*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*", hipótese que, normalmente, é que a possui os valores mais baixos, o Tribunal de Contas da União possui entendimento pacificado quanto ao enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, seja para inscrição de agentes públicos em cursos abertos (disponíveis a todos), seja para contratação de professores, conferencistas ou instrutores para cursos fechados (customizados para a Administração contratante, também denominados de *in company*):

As contratações de **professores, conferencistas ou instrutores** para ministrar **ursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal** enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSOM MOTTA

As contratações de **professores, conferencistas ou instrutores** para ministrar **ursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal** enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, **bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.** (TCU. Decisão nº. 439/1998, Plenário, Rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi)

Além de se tratar de um serviço técnico, faz-se necessária a presença da singularidade e da notória especialização, consoante referendado pelo Tribunal de Contas da União:

Súm. 252, TCU: A inabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Em relação ao requisito da **singularidade**, assim leciona a doutrina abalizada:

Há certos serviços que demandam primor técnico diferenciado, disposto por poucos, que imprimem neles as suas características pessoais. Trata-se de serviços cuja especialização requerem aporte subjetivo, o toque do especialista, distinto de um para outro, o que o qualifica como singular. A

inexigibilidade impõe-se haja vista a inviabilidade de comparar com objetividade o toque pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, pelo que falece a competição.²

É imperioso destacar que o conceito de serviço singular não impõe a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto:

No esforço de definir a regra geral, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto. A ausência de pluralidade de alternativas de contratação é objeto de disciplina no inc. I do mesmo art. 25 (da Lei nº. 8.666/93). [...] Ou seja, a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.³

Vejamos o que dispõe o Tribunal de Contas da União:

Súm. 039, TCU: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, **grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Especialmente nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para inscrição de agentes públicos em cursos abertos (ex: Seminários, Congressos, Colóquios, etc), presume-se a singularidade, pois são eventos que envolvem produção intelectual específica, em geral com diversos palestrantes, cujas características subjetivas são determinantes para a contratação.

Quanto à **notória especialização**, seu conceito é extraído do art. 23, § 2º da Lei Estadual nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 23.

§ 2º - Considera-se de notória especialização **o profissional ou empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de **desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades**, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Quando se tratar de inscrição de agentes públicos em cursos abertos ou cursos fechados (*in company*), tal requisito pode ser suprido mediante pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao caso concreto, bem como por atestados de capacidade técnica que atestem a experiência da empresa na realização de cursos semelhantes ou *curriculum* do profissional ministrante do curso. Vejamos o que entendeu o Tribunal de Contas da União, no

“... para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o **pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto** TCU 010.578/95-1 (Ata nº 49/95-Plenário)

“... A Lei **não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública** De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos novamente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: ‘A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva’ (in Contratação Direta sem Licitação, pág. 316).” **Decisão nº 439/98, TCU.**

Atendidos tais requisitos, restará inviável a competição.

II.III.I.I Da exigência de formulário de solicitação de autorização da inexigibilidade de licitação:

O referido requisito não consta na Lei Estadual nº. 9.433/2005. Nada obstante, a Lei Estadual nº. 12.209/2011, prevê que:

Art. 17 - Os órgãos e entidades poderão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Nessa esteira, a adoção de um formulário padronizado contribui para melhor organização, eficiência e cumprimento da legislação. O referido formulário está disponível no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e possui dados acerca da unidade solicitante, objeto da contratação, finalidade, dados do fornecedor, fiscais do contrato etc.

II.III.I.II Da Comunicação Interna:

É salutar sua exigência para demonstrar o diálogo entre a autoridade solicitante e a autoridade responsável pela autorização da inexigibilidade de licitação, bem como para trazer informações básicas sobre a contratação e a autorização do ordenador da despesa (art. 65, § 3º, III, da Lei Estadual nº. 9.433/2005).

II.III.I.III Do Termo de Referência:

Trata-se de documento que deverá conter a definição do objeto, forma de contratação, justificativa da necessidade de contratação (corresponde à circunstância de fato que autoriza a contratação, nos termos do art. 65, § 3º, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), justificativa de inviabilidade de competição (corresponde às razões da escolha do contratado, nos termos do art. 65, § 3º, VI, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), fundamento legal da contratação (art. 65, § 4º, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), regras de contratação e tabela de itens, conforme o caso. No Portal SEI do MPBA já existe um formulário-padrão sobre termo de referência, com orientações para preenchimento pela unidade interessada.

II.III.I.IV Da proposta comercial:

Deverá constar dos autos do processo de inexigibilidade, também, a proposta comercial, com informações básicas sobre a contratação e os valores exigidos, dados para pagamento e prazo, conforme o caso.

II.III.I.V Da habilitação jurídica:

Em conformidade com o art. 99, inciso I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, deverá constar dos autos do processo de inexigibilidade de licitação o CPF, no caso de contratação de pessoa física, ou o CNPJ, no caso de contratação de pessoa jurídica. No caso de pessoa jurídica, deverá constar, também, cópia do ato constitutivo (contrato social ou estatuto), devidamente registrado.

II.III.I.VI Da habilitação fiscal e trabalhista:

Em conformidade com o art. 65, § 3º, VII, XII e XIII c/c art. 100, ambos da Lei Estadual nº. 9.433/2005, deverá constar dos autos: 1) prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa; 2) prova de regularidade com a fazenda do Estado da Bahia; 3) prova de regularidade relativa ao FGTS; 4) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); 5) consulta prévia da relação de empresas punidas pelo MPBA (sítio eletrônico do MPBA) e pelo Estado da Bahia (comprasnet Bahia), com resultado negativo; 6) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), com resultado negativo.

Vale destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

É obrigatória a verificação da documentação de **regularidade jurídica e fiscal das empresas**, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação. Acórdão 1405/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

II.III.I.VII Da justificativa do preço:

A justificativa do preço (art. 65, § 3º, VIII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005) tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, consequentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a **comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar**. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da **comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos**. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Tratando-se de inscrição de agentes públicos em cursos abertos (Seminários, Congressos, Simpósios, Colóquios, etc), como os valores são aplicados uniformemente a todos aqueles que desejem participar do evento, é razoável a mitigação da exigência de notas fiscais ou outros meios de comparação da proposta perante outros contratados, razão pela qual a ausência de tais documentos, na referida hipótese, não prejudicará a instrução processual.

II.III.I.VIII Das informações orçamentárias:

Deverá constar dos autos o formulário de informações orçamentárias, com a descrição do projeto/ação/atividade, código da unidade orçamentária, código da unidade gestora, saldo orçamentário, natureza da despesa e responsável pela informação e pela unidade gestora, em tributo ao art. 65, § 3º, V, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.III.I.IX Da declaração de conformidade:

A unidade responsável pela análise de conformidade do processo de inexigibilidade deverá emitir declaração de que a instrução processual obedece aos requisitos mencionados no presente opinativo, conforme modelo apresentado anexo.

II.III.I.X Da autorização da Superintendência de Gestão Administrativa:

Incumbe à Superintendência de Gestão Administrativa avaliar a conveniência e oportunidade de realizar a contratação pública, razão pela qual deverá autorizar a contratação.

II.III.I.XI Da publicação na imprensa oficial:

De acordo com o art. 65, *caput*, da Lei Estadual nº. 9433/2005, a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59. Faz-se necessário, portanto, a publicação das inexigibilidades de licitação na imprensa oficial (DJE).

II.III.I.XII Da numeração sequencial:

De acordo com o art. 65, § 3º, I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, as inexigibilidades de licitação deverão ser controladas pela Administração, através de numeração sequencial, para melhor organização das contratações.

II.III.I.XIII Do documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados:

Esse requisito consta no art. 65, § 3º, IX, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e **somente se aplicará** quando a contratação direta versar sobre a utilização de bens referidos a projetos de pesquisa. Logo, trata-se de **hipótese excepcional**.

II.III.I.XIV Da comunicação à autoridade superior:

De acordo com o art. 65, § 2º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

§ 2º - As dispensas previstas nos incisos III a XXIII do art. 59, as situações de inexigibilidade referidas no art. 60 e seus incisos, necessariamente justificadas, bem como o retardamento a que se refere a parte final do § 4º, do art. 15 desta Lei deverão ser comunicados à autoridade superior dentro de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Quanto a tal parágrafo, registra a doutrina que:

É oportuno registrar que, embora a lei estabeleça que os três tipos de atos (de reconhecimento da dispensa, da inexigibilidade e do retardamento motivado) devem ser comunicados à autoridade superior dentro de 03 (três) dias, para ratificação, **somente ao retardamento motivado se aplica tal comando**, posto que dever ser os demais atos, por determinação do próprio § 1º, praticados pela própria autoridade superior. HUPSEL, Edite Mesquita. (COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. *Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia*. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 189).

Não se aplica o referido dispositivo, portanto, a todos os casos de inexigibilidade de licitação, mas, apenas, nas situações em que houver retardamento imotivado.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina:

1) pela possibilidade jurídica de dispensa de análise jurídica em processos de inexigibilidade de pequeno valor;

2) pela dispensa de análise jurídica nos processos de inexigibilidade cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de pequeno valor (art. 59, I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), ressalvados os casos em que houver minuta contratual ou suscitação de dúvida pela unidade interessada;

3) pela possibilidade jurídica de que apenas os processos de inexigibilidade fundados no art. 60, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 (serviços técnicos profissionais de natureza singular), cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de pequeno valor (art. 59, I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), sejam dispensados de análise jurídica prévia, mediante conveniência e oportunidade da Administração, ressalvados os casos em que houver minuta contratual ou suscitação de dúvida pela unidade interessada;

4) no sentido de que a análise de conformidade deverá obedecer aos requisitos mencionados no presente parecer jurídico, cabendo à unidade responsável inserir declaração de que a análise está em conformidade com tais requisitos, conforme modelo apresentado anexo.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação. Em caso de aprovação, recomenda-se que a

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 11/05/2023, às 10:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 12/05/2023, às 10:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0658345** e o código CRC **DD71636B**.

DESPACHO

Acolho Parecer nº. 346/2023 (Doc SEI 0658345), atribuindo efeitos sistêmicos ao opinativo, observando que o tema deverá ser revisitado quando da aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

Encaminhe o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento, publicidade e, se necessário, atualização da base de conhecimento dos processos no SEI.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 18/07/2023, às 18:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727868** e o código CRC **6DA4380A**.

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2023	40101.0003.03.122.324.1109.9900.339039000.1500010000000000000.1	6.800,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2023	40101.0003.03.122.324.1109.9900.3390 39000.1500010000000000000.1	-205,54	6.800,00	-7.005,54

LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	6.800,00	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2020113559		
Nome:	Desenvolver - Treinamentos e Capacitação de Profissionais nas Áreas Humanas		
CPF/ CNPJ:	10.212.239/0001-89	Insc. Estadual:	
Responsável no Credor:	Desenvolver - Treinamentos e Capacitação de Profissionais nas Áreas Humanas	E-mail Responsável:	recepcao@desenvolverbahia.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2023	40101.0003.03.122.324.1109.9900.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	6.800,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.324.1109.9900.339039000.150001000000000000000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/12/2023	6.800,00

DESPACHO

Encaminhe-se à DICOFIN – Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Inexigibilidade de Licitação para conhecimento.

Sem mais, concluímos este processo.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** em 18/10/2023, às 10:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834842** e o código CRC **579CFA57**.